

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1.175, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a confirmação da aposentadoria voluntária do servidor Manoel Moreira da Costa;

**Considerando** que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

**Considerando** que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

**Considerando** que a manutenção do servidor no exercício do cargo configurará infração à Constituição Federal diante da cumulação remunerada de cargo público com proventos de aposentadoria,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o servidor público **Manoel Moreira da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 457.036.126-91, do cargo de Advogado.

**Parágrafo único.** O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

**Art. 2º.** Fica declarada a vacância do cargo de Advogado, relativamente à vaga ocupada pelo servidor exonerado.

**Parágrafo único.** O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024.

**PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº \_\_\_\_\_, à(s) folha(s) \_\_\_\_\_, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

**ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho  
**Código Identificador:**CAABB632

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2024. Edição 3882

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>